



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0214/2024

“Dispõe sobre amparo à circulação de máquinas agrícolas em Rodovias Estaduais.”

Autores: Deputado Altair Silva
Deputado Oscar Gutz

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos Deputados Altair Silva e Oscar Gutz, o qual pretende tratar sobre “medidas de amparo à circulação de máquinas agrícolas em rodovias estaduais”, conforme o seu primeiro dispositivo.

Defendem os Autores que o Projeto de Lei em estudo é relevante, uma vez que pretende dispor sobre a circulação de máquinas agrícolas em rodovias estaduais, possibilitando o trânsito desses equipamentos nas vias de modo mais apropriado.

A matéria em pauta foi lida no Expediente do dia 22 de maio de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, sob a relatoria deste Deputado, nos moldes regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Procedendo-se ao exame dos autos em curso, no que concerne à constitucionalidade formal, verifica-se que o Projeto de Lei em discussão não ofende as hipóteses elencadas no art. 50, § 2º, da Constituição de Santa Catarina, que estipula as competências legislativas de cunho privativo do Governador do Estado.



Quanto ao cumprimento dos pressupostos constitucionais formais relativos à espécie em apreço, verifica-se que não se trata de hipótese reservada à lei complementar, conforme previsão do art. 57 da Constituição do Estado de Santa Catarina, pelo que a proposição de lei ordinária é a forma adequada.

Finalmente, faz-se necessária a apresentação de Emenda Substitutiva Global para realizar adequação do Projeto de Lei em estudo à técnica legislativa, sem alterar, contudo, o seu intento original.

Diante do exposto, com base nos arts. 72, I, e 144, I, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 0214/2024, na forma da Emenda Substitutiva Global anexada.**

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator